



**Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL N.º 507/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 2017, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, na forma do disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e encerra em 31 de dezembro de 2020, será fixada em valor correspondente ao limite de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual, podendo chegar até ao valor de **7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais)** de forma que não pode ultrapassar limite de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme determina o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - A remuneração de que trata esta Lei será atualizada através de revisão geral anual, prevista no Inciso III, item 5, da Instrução nº 001/2004, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e normas posteriores, podendo chegar até o limite de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração e espécie percebida pelos deputados estaduais, respeitado o limite de 5% da receita municipal.

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se como receita municipal corrente, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, da

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277
CNPJ.: 16.234.429/0001-83

SANCIONADO

22. 08. 2016

Assinatura



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

Receita Tributária, das transferências previstas no § 5.º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 22 de agosto 2016.


PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal


SANCIONADO
22, 08, 2016
Assinatura

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83

Decretos



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1038, de 12 de agosto de 2016.

“Altera Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itabela e substitui representação definida no DECRETO Nº 759, de 29 de junho de 2015, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, considerando que a composição e representação de entidades no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itabela – COMAI, foi alterada com a sanção da Lei Municipal nº 480, de 07 de Março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itabela, na seguinte composição abaixo discriminada.

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Pedro Paulo Pianizoli - Titular
Rony Charles Rocha - Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Laurito Neves de Almeida - Titular
Edgar de Moraes Goularte - Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Daniel Fernandes Santos - Titular
Valdenilda de Souza Moreira - Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Jorgley Costa Santana - Titular
Marcela Almeida Vago - Suplente

V - Representante da Câmara de Vereadores de Itabela;

José Alencar Arrabal - Titular
Ricardo de Jesus - Suplente

VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itabela;

Adinélia dos Santos - Titular
Jeane Boasquives Silva - Suplente

Rua Castro Alves – 795 – Centro – Itabela – Bahia.
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277
CNPJ.: 16.234.429/0001-83



**Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito**

VII - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Itabela;

Ronie Daniel Pimpinati - Titular
Valter Júnior Machado Fávero - Suplente.

VIII - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-BA;

Caio Rodrigues Sabaini - Titular
Leonardo Oliveira Vargas - Suplente

IX - Representante da Associação de Apícola de Itabela - APISBELA;

Paulo Koji Eizuka - Titular
Claudio Marcos Ambrozini - Suplente

X - Representante do Rotary Clube de Itabela.

Marcelo Antonio Capato - Titular
José Luiz Sossai - Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 12 de agosto de 2016.



PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Castro Alves – 795 – Centro – Itabela – Bahia.
CEP: 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83